



LEI Nº 4394, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para Construção de Creche Tipo 1 no Município da Lapa-Pr., conforme Termo de Compromisso nº 958321/2024/FNDE/CAIXA.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.011.506,97 (Seis Milhões, Onze Mil, Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

06.02 Departamento Geral da Educação

12.365.0012.1092 Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024

1758: 4.4.90.51.00.00.355 – Obras e instalações R\$ 5.945.400,98

1758: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e instalações R\$ 66.105,89

TOTAL..... R\$ 6.011.506,97

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 355 R\$ 5.945.400,98

Excesso de Arrecadação da fonte 104 R\$ 66.105,89

TOTAL..... R\$ 6.011.506,97

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2025.



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
16/06/2025 16:32:35

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

